



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.260/91

Ratifica o Decreto nº 59/91, de 26 de junho de 1991, e dá outras providências.

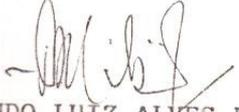
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica ratificado o Decreto nº 59/91, de 26 de junho de 1.991, que abriu crédito especial ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 1.237/91.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de junho de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE SETEMBRO DE 1.991.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal